



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 037/2018 FORNECIMENTO DE PRÊMIOS DIVERSOS PARA O SORTEIO DE EDUCAÇÃO FISCAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa DANELON E CIA LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede .Rua Afonso Curtinaz Filho, 22, Centro, na cidade de Cerro Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 87.406.286/0001-98, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRÊMIOS DIVERSOS PARA O SORTEIO DE EDUCAÇÃO FISCAL**”, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações do Convite nº 03/2018 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de prêmios diversos para o sorteio do Programa de Educação Fiscal, conforme os itens e descrição abaixo:

	Descrição do Produto	Quant	Und.	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	Ar condicionado 9.000 Btus, quente e frio, consumo de energia A, cfe INMETRO, 220 v.	02	Und	Consul	1.419,00	2.838,00
02	TV led 40”, 220 v.	02	Und	Philco	1.979,00	3.958,00
03	Notebook 14”, HD mínimo 500GB, 2 GB RAM	01	Und	Positivo	1.849,00	1.849,00
04	Máquina de lavar e centrifugar 10 Kg, 220v	01	Und	Consul	1.398,00	1.398,00
05	Faqueiro 72 pçs, composto de 12 facas de mesa, 12 garfos, 12 colheres de mesa, 12 garfos de sobremesa, 12 colheres de sobremesa e 12 colheres de chá. Material todo em Inox.	01	Und	Tramontina	319,00	319,00
06	Aparelho de jantar 30 pçs quadrado de porcelana, composto de 06 pratos rasos, 06 pratos fundos, 06 pratos de sobremesa, 06 xicaras de chá, 06 pires.	01	Und	Oxford	638,00	638,00
07	Fritadeira elétrica sem óleo, capacidade de 3L 220v.	01	Und	Philco	409,00	409,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

08	Refrigerador 240 lts, 220v.	01	Und	Electrolux	1.398,00	1.398,00
09	Fogão à gás, 5 bocas.	01	Und	Atlas	798,00	798,00
10	Bicicleta aro 26", 18 marchas.	01	Und	South Bike	469,00	469,00
11	Micro-ondas 31L, 220v	01	Und	Electrolux	529,00	529,00
12	Panificadora 550w, c/forma antiderrapante, 220v.	01	Und	Britania	439,00	439,00
13	Jogo de panelas 5 pçs, em alumínio, antiaderente.	01	Und	5 Estrelas	258,00	258,00
14	Forno Elétrico 44L, 220v.	01	Und	Safanelli	519,00	519,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega do material deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento do material será de R\$ 15.819,00 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais), de acordo com a proposta ofertada por ocasião do Convite nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Órgão 05 Secretaria da Fazenda – Unidade 01 Secretaria da Fazenda – Proj./Ativ. 2.005 Manutenção da Secretaria da Fazenda – Elemento de Despesa 3.3.90.31 Premiações Culturais (45).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa a Servidora Sandra Jussara Pereira Konig para fiscalizar a entrega, qualidade e quantidade do material, para que seja fornecido conforme proposta ofertada por ocasião do Convite nº 03/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA** no caso de faltas, tais como: advertência, multa,



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 11 de maio de 2018.

DANELON E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____